



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

DECRETO n. 175, de 21 de julho de 2020.

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE DESCREVE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 53, da Lei Orgânica do Município, e o Decreto-Lei nº. 3.365/41;

CONSIDERANDO a necessidade da abertura do prolongamento da Rua Alberto Jerônimo Limberger, da Área Industrial I, na altura da empresa Incolar Móveis, até a Rua Serro Azul, próximo ao acesso da BR 392, ambas localizadas no Município de Salvador das Missões, RS;

CONSIDERANDO que a abertura desta rua facilitará o acesso entre a Área Industrial I e a rodovia;

CONSIDERANDO que a abertura também trará benefícios ao sistema viário pela redução do tráfego na área central do Município;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na abertura da rua;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as seguintes áreas:

- I. A área de 2.886,00m² (dois mil, oitocentos e oitenta e seis metros quadrados), sem benfeitorias de formato retangular, sendo parte da projeção de abertura da Rua Alberto Jerônimo Limberger, confrontando ao Norte, em 7,80m com a mesma Rua Alberto Jerônimo Limberger, ao Sul, em 7,80m com a mesma Rua Alberto Jerônimo Limberger, a Leste, em 370,00m com a mesma Rua Alberto Jerônimo Limberger, e a Oeste, em 370,00m com terras de Benedito Otomar Haas, inserida numa área maior de 17,225 ha que se encontra registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Largo, RS, conforme matrícula nº13.186, do Livro nº 2, de Registro Geral de Imóveis, de propriedade de Benedito Otomar Haas.
- II. A área de 1.965,40m² (um mil, novecentos e sessenta e cinco metros quadrados e quarenta décimos quadrados), sem benfeitorias de formato retangular, sendo parte da projeção de abertura da Rua Alberto Jerônimo Limberger, confrontando ao Norte, em



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

6,20m com a mesma Rua Alberto Jerônimo Limberger, ao Sul, em 6,20m com a mesma Rua Alberto Jerônimo Limberger, a Leste, em 317,00m com terras de propriedade de Carlos Romano Heinzmann, e a Oeste, em 317,00m com a mesma Rua Alberto Jerônimo Limberger, inserida numa área maior de 17,225 ha que se encontra registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Largo, RS, conforme matrícula nº13.186, do Livro nº 2, de Registro Geral de Imóveis, de propriedade de Carlos Romano Heinzmann.

- III. A área de 1.820,00m² (um mil, oitocentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias de formato retangular, sendo parte da projeção de abertura da Rua Alberto Jerônimo Limberger, confrontando ao Norte, em 14,00m com a mesma Rua Alberto Jerônimo Limberger, ao Sul, em 14,00m com a mesma Rua Alberto Jerônimo Limberger, a Leste, em 130,00m, com terras de propriedade de Lirio Canísio Thomas, e a Oeste, em 130,00m com terras de Lirio Canísio Thomas, inserida numa área maior de 6,62432 ha que se encontra registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Largo, RS, conforme matrícula nº6.931, do Livro nº 2, de Registro Geral de Imóveis, de propriedade de Lirio Canísio Thomas.

Art. 2º A área desapropriada será destinada à execução do prolongamento da Rua Alberto Jerônimo Limberger, no Município de Salvador das Missões.

Art. 3º O valor total das indenizações, para efeito amigável ou judicial, soma a importância de R\$ 80.052,00 (oitenta mil, cinquenta e dois reais), para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Salvador das Missões, aos 21 de julho de 2020.

DANIEL GORSKI,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

MICHELE ANGELITA SCHÜTZ DO NASCIMENTO,
Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento.